



LEI N.º 4.083 DE 18 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Deputado Monteiro Alves" a Unidade Escolar de Piripiri e dá outras providências.

*O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Monteiro Alves" a unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no Conjunto de Casas Populares, da cidade de Piripiri, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 18 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO